



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício nº. 1319	13.10.2022	Nº: ENT.: 10679/2022 PROC. 11/22 040.05.03/22	14.10.2022

Assunto: Pergunta nº 737/XV/1 de 12 de outubro de 2022 do Bloco de Esquerda - Cumprimento do direito a acompanhamento na assistência à gravidez, fases do parto e outras situações no Hospital de Vila Franca de Xira, EPE.

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe e depois de ouvido o Hospital de Vila Franca de Xira, EPE (HVFX), encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde de informar que o HVFX permite a permanência de um acompanhante em todas as fases da gravidez ou do parto.

Esta permanência do acompanhante apenas é limitada quando estejam em causa situações clínicas (caso de a grávida testar positivo ao SARS-CoV-2, por exemplo) ou quando esteja em causa a privacidade de outros utentes (como acontece na realização de CTG ou em certos episódios de Urgência).

Assim, é permitida a presença de acompanhante nas consultas médicas, no bloco de partos e no quarto da puérpera, sendo que, quando o quarto é partilhado, a presença do acompanhante fica condicionada a um período horário que vai das 9:00 às 19:00.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

Sandra Gaspar